



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0011 Exclusiva

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. GELSON SAIBO** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF/MF sob o n.º 523.310.709.87 e Registro Geral n.º 1.780.295,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

**EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11812550/0001-74, estabelecida na Rua Santos Dumont n.º 672, Bairro Tacca, Xanxerê - SC neste ato representada pelo Sócio **Sr. Roberto Moura de Oliveira**, portador do CPF n.º 892.963.629-20 e Registro Geral n.º 105.585.365-7 SSP-RS, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi**, durante o período de realização da EXPO FEMI 2014, Pré e Pós o evento, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, de acordo com os locais e horários especificados no Anexo I deste edital.

**Subcláusula Primeira** - A prestação dos serviços do objeto acima licitado será efetuada no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi durante a realização da EXPO FEMI 2014 de 08 à 16 de março de 2014, Pré e Pós o evento, conforme locais e exigências do Anexo I, do presente Contrato.

**Subcláusula Segunda** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 0166/2013 - Pregão n.º 0099/2013.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para a execução dos serviços será conforme datas e horas especificadas no anexo I, do presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato é da sua assinatura até 30 de abril de 2014, os serviços serão prestados durante a realização da EXPO FEMI 2014, Pré e Pós o evento, conforme os dias e horários estabelecidos no anexo I, deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) por hora, totalizando a importância de R\$ 82.998,00 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais) condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Única** - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encerramento da EXPO FEMI 2014, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**Subcláusula Primeira** - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Pelo fornecimento de mão de obra especializada, com experiência adequada, devidamente legalizada;
- b) Os seguranças que exercerão os serviços de vigilância deverão ser desarmados e uniformizados para os locais indicados pela Comissão Central Organizadora;
- c) A proponente vencedora deverá possuir material de revista (detector de metal), tonfas e o mínimo de 20 rádios de comunicação HT Profissionais com fone, não podendo ser os modelos básicos TALK ABOUT;
- d) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e) Pela contratação e demissão dos funcionários necessários ao funcionamento dos serviços, pagamento de salários e encargos sociais, trabalhistas e demais despesas fiscais, inclusive perante a justiça de trabalho;
- f) Pelo transporte e alimentação dos funcionários;
- g) Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
- h) Fornecer aos trabalhadores EPI's, uniformes e cartão de identificação;
- i) O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
- j) Atender às normas federais, estaduais e municipais regentes do assunto, em especial ao regulamento da EXPO FEMI;
- k) Cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Central Organizadora (CCO) da EXPO FEMI 2014;
- l) Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o serviço prestado até o término da feira;
- m) A Contratada deverá apresentar no ato da contratação, apólice de seguro de responsabilidade civil de no mínimo R\$ 300.000,00, afim de cobrir possíveis danos causados por funcionários da empresa, bem como por furtos ocorridos durante a realização da exposição, nos locais de guarda protegidos pela empresa prestadora de serviços de segurança;
- n) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Apresentar Ordem de Serviço indicando o local para o perfeito desenvolvimento dos serviços
- b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- c) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- e) Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2014: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Atividades de Promoção da FEMI.

#### CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão Contratual;
- c) Multa de 20% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais;
- e) Declaração de Inidoneidade.
- f) As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, na forma do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93
- g) As penalidades supracitadas não isentam o proponente de perdas e danos eventualmente verificados pela Administração

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Jélder Antônio Bavaresco, Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços - Presidente CCO FEMI 2014, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 09 de janeiro de 2014.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM  
SEGURANÇA LTDA ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO I

#### Descrição das datas e horas p/ Prestação dos Serviços.

LOCAL SERVIÇO	DIA	DIA SEMANA	Nº Pessoas local	Qtde Horas	Total Horas
PRÉ-EVENTO	08/fev	Sábado	1	12	12
	09/fev	Domingo	1	12	12
	10/fev	segunda-feira	1	12	12
	11/fev	terça-feira	1	12	12
	12/fev	quarta-feira	1	12	12
	13/fev	quinta-feira	1	12	12
	14/fev	sexta-feira	1	12	12
	15/fev	Sábado	1	12	12
	16/fev	Domingo	1	12	12
	17/fev	Segunda-feira	1	12	12
	18/fev	Terça-feira	1	12	12
	19/fev	Quarta-feira	1	12	12
	20/fev	Quinta-feira	1	12	12
	21/fev	Sexta-feira	1	12	12
22/fev	Sábado	1	12	12	
	23/fev	Domingo	2	18	36
	24/fev	Segunda-feira	2	18	36
	25/fev	Terça-feira	2	18	36
	26/fev	Quarta-feira	2	18	36
	27/fev	Quinta-feira	2	18	36
	28/fev	Sexta-feira	2	18	36
	01/mar	Sábado	2	18	36
	02/mar	Domingo	2	18	36
	03/mar	Segunda-feira	2	18	36
	04/mar	Terça-feira	2	18	36
	05/mar	Quarta-feira	2	18	36
	06/mar	Quinta-feira	2	18	36
	07/mar	Sexta-feira	2	18	36
			Total horas período		<b>648</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOCAL SERVIÇO	DIA	DIA SEMANA	Nº Pessoas local	Qtde Horas	Total Horas
GERENCIA OPERACIONAL	08/mar	Sábado	1	24	24
	09/mar	Domingo	1	24	24
	10/mar	Segunda-feira	1	24	24
	11/mar	Terça-feira	1	24	24
	12/mar	Quarta-feira	1	24	24
	13/mar	Quinta-feira	1	24	24
	14/mar	Sexta-feira	1	24	24
	15/mar	Sabado	1	24	24
	16/mar	Domingo	1	24	24
	17/mar	Segunda-feira	1	24	24
	18/mar	Terça-feira	1	24	24
			Total horas período		<b>264</b>

LOCAL SERVIÇO	DIA	DIA SEMANA	Nº Pessoas local	Qtde Horas	Total Horas
PÓS EVENTO	17/mar	Segunda-feira	5	24	120
	18/mar	Terça-feira	5	24	120
			Total horas período		<b>240</b>

LOCAL SERVIÇO	DIA	DIA SEMANA	Nº Pessoas local	Qtde Horas	Total Horas
RODEIO	13/mar	Quinta-feira	8	4	32
	14/mar	Sexta-feira	8	4	32
	15/mar	Sábado	8	4	32
	16/mar	Domingo	8	4	32
			Total horas período		<b>128</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOCAL SERVIÇO	DIA	DIA SEMANA	Nº Pessoas local	Qtde Horas	Total Horas
<b>ENTRADA DE PESSOAS</b>	08/mar	Sábado	12	10	120
	09/mar	Domingo	12	10	120
	10/mar	Segunda-feira	12	10	120
	11/mar	Terça-feira	12	10	120
	12/mar	Quarta-feira	12	10	120
	13/mar	Quinta-feira	12	10	120
	14/mar	Sexta-feira	12	10	120
	15/mar	Sábado	12	10	120
	16/mar	Domingo	12	10	120
			Total horas período		<b>1080</b>

LOCAL SERVIÇO	DIA	DIA SEMANA	Nº Pessoas local	Qtde Horas	Nº de pessoas	Qtde Total Horas	Total geral de horas
<b>ENTRADA DE PESSOAS</b>	08/mar	Sábado	2	18	1	8	44
	09/mar	Domingo	2	18	1	8	44
	10/mar	Segunda-feira	2	18	1	8	44
	11/mar	Terça-feira	2	18	1	8	44
	12/mar	Quarta-feira	2	18	1	8	44
	13/mar	Quinta-feira	2	18	1	8	44
	14/mar	Sexta-feira	2	18	1	8	44
	15/mar	Sábado	2	18	1	8	44
	16/mar	Domingo	2	18	1	8	44
			Total horas período				<b>396</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOCAL SERVIÇO	DIA	DIA SEMANA	Nº Pessoas local	Qtde Horas	Total Horas
<b>ENTRADA BOMBEIROS - POLÍCIA</b>	08/mar	Sábado	2	16	32
	09/mar	Domingo	2	16	32
	10/mar	Segunda-feira	2	16	32
	11/mar	Terça-feira	2	16	32
	12/mar	Quarta-feira	2	16	32
	13/mar	Quinta-feira	2	16	32
	14/mar	Sexta-feira	2	16	32
	15/mar	Sábado	2	16	32
	16/mar	Domingo	2	16	32
			Total horas período		<b>288</b>

LOCAL SERVIÇO	DIA	DIA SEMANA	Nº Pessoas local	Qtde Horas	Nr Pessoas	Qtde Horas	Total geral horas
<b>ENTRADA DOS ANIMAIS</b>	08/mar	Sábado	4	18	1	8	80
	09/mar	Domingo	4	18	1	8	80
	10/mar	Segunda-feira	4	18	1	8	80
	11/mar	Terça-feira	4	18	1	8	80
	12/mar	Quarta-feira	4	18	1	8	80
	13/mar	Quinta-feira	4	18	1	8	80
	14/mar	Sexta-feira	4	18	1	8	80
	15/mar	Sábado	4	18	1	8	80
	16/mar	Domingo	4	18	1	8	80
					Total horas período		<b>720</b>

LOCAL SERVIÇO	DIA	DIA SEMANA	Nº Pessoas local	Qtde Horas	Total Horas
	08/mar	Sábado	2	12	24
	09/mar	Domingo	2	12	24



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<b>RONDA</b>	10/mar	Segunda-feira	2	12	24
	11/mar	Terça-feira	2	12	24
	12/mar	Quarta-feira	2	12	24
	13/mar	Quinta-feira	2	12	24
	14/mar	Sexta-feira	2	12	24
	15/mar	Sábado	2	12	24
	16/mar	Domingo	2	12	24
				Total horas período	

<b>LOCAL SERVIÇO</b>	<b>DIA</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>Nº Pessoas local</b>	<b>Qtde Horas</b>	<b>Total Horas</b>
<b>SHOWS</b>	08/mar	Sábado	30	5	150
	09/mar	Domingo	20	5	100
	10/mar	Segunda-feira	30	5	150
	11/mar	Terça-feira	20	5	100
	12/mar	Quarta-feira	20	5	100
	13/mar	Quinta-feira	20	5	100
	14/mar	Sexta-feira	30	5	150
	15/mar	Sábado	30	5	150
	16/mar	Domingo	30	5	150
			Total horas período		<b>1.150</b>

<b>LOCAL SERVIÇO</b>	<b>DIA</b>	<b>DIA SEMANA</b>	<b>Nº Pessoas local</b>	<b>Qtde Horas</b>	<b>Total Horas</b>
<b>ENTRADA -</b>	08/mar	Sábado	2	8	16
	09/mar	Domingo	2	8	16
	10/mar	Segunda-feira	2	8	16
	11/mar	Terça-feira	2	8	16
	12/mar	Quarta-feira	2	8	16



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

COMISSÃO ORGANIZADORA					
	13/mar	Quinta-feira	2	8	16
	14/mar	Sexta-feira	2	8	16
	15/mar	Sábado	2	8	16
	16/mar	Domingo	2	8	16
			Total horas período	<b>144</b>	

LOCAL SERVIÇO	DIA	DIA SEMANA	Nº Pessoas local	Qtde Horas	Total Horas
APOIO	08/mar	sexta-feira	25	2	50
	09/mar	sábado	25	2	50
	10/mar	domingo	25	2	50
	11/mar	segunda-feira	25	2	50
	12/mar	terça-feira	25	2	50
	13/mar	quarta-feira	25	2	50
	14/mar	quinta-feira	25	2	50
	15/mar	sexta-feira	25	2	50
	16/mar	sábado	25	2	50
			Total horas período		<b>450</b>
<b>TOTAL GERAL DE HORAS</b>				<b>5.724</b>	